LEI ORDINÁRIA Nº 636

de 28 de agosto de 2007

"Dá nova redação ao Artigo 3° da Lei n° 580, de 16 de Agosto de 2006 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

O Artigo 3° da Lei n° 580, de 16 de Agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°..

O proprietário do imóvel deverá protocolar o requerimento de regularização até a data de 15 de Março de 2008.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de Agosto de 2007.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 636/2007 - 28 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em